EDITAL DE PROCESSO SELETI VO Nº 041/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 02 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Nos dois itens temos orações sem sujeito, tendo em vista, que uma se refere a fenômeno da natureza e outra possui o verbo "haver" no sentido de existir, que é um verbo impessoal e, portanto, a oração é classificada como oração sem sujeito.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, página 326.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os dois itens estão corretos, de acordo com a gramática da Língua Portuguesa.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, página 433.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 05 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Nas duas frases ocorre concordância ideológica (ou silepse de pessoa), em que o verbo concorda não com a forma gramatical explícita do sujeito, mas com a ideia de pessoa nele implícita.

- I – "Todos estávamos preocupados."
- Embora o sujeito expresso esteja na 3ª pessoa ("Todos"), o falante se inclui no grupo, ficando subentendido o pronome "nós", o que justifica o verbo na 1ª pessoa do plural ("estávamos").
- II – "Os dois vivíamos felizes."
- O mesmo ocorre: "Os dois" inclui quem fala, permitindo a concordância do verbo com o "nós" subentendido ("vivíamos").

Esse tipo de concordância é plenamente aceito pela gramática normativa da Língua Portuguesa, que trata sobre "***concordância com o pronome nós subentendido***".

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, página 471.

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 10 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. O enunciado solicita a resposta para "**moda e a média, respectivamente"**, considerando que a resposta apresenta **"5,6 e 8"**, e o correto seria 8 e 5,6, a questão não apresenta alternativa correta. Anular a questão.

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 11 para todos os cargos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. No contexto da Geografia Econômica e das estatísticas agropecuárias nacionais, a expressão **"grande produtor brasileiro"** refere-se aos **estados líderes nacionais em volume absoluto de produção**, tais como: **Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso do Sul.**
A soja representa 41,3% da produção de grãos catarinense, ou seja, é a principal cultura de grãos do estado, contudo, isso não equivale a afirmar que Santa Catarina seja um grande produtor no cenário brasileiro, mas sim que a soja é relevante dentro da estrutura agrícola estadual.

Santa Catarina destaca-se nacionalmente, sobretudo, no setor industrial, com ênfase em cerâmica e têxteis e no agronegócio, especialmente em proteína animal (suínos e aves).

acesse CONCURSOS

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 17 para os cargos de Professor Área de atuação Educação Infantil habilitado 1 e Professor Área de atuação Educação Infantil não habilitado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O texto foi retirado da competência geral 1, presente na BNCC, da seguinte forma:

> ***Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.***

Informação disponível em: Base Nacional Comum Curricular (BNCC), página 09.

RECURSO 007
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de Professor Área de atuação Anos Iniciais (3º ao 5º ano).
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os três itens da questão estão corretos, senão vejamos:

A concepção quantitativa se caracteriza
Aquisição de informação: descrições vagas sobre a aprendizagem, geralmente baseadas em sinônimos, como se aprender fosse um conceito evidente.
Memorização e reprodução: descrições centradas na memorização da informação e sua reprodução nas situações de avaliação escolar.
Memorização e aplicação: descrições centradas na memorização da informação e em sua aplicação nas situações cotidianas.

Enquanto:

A concepção qualitativa é descrita:
Compreensão: as concepções sobre o aprender parecem pautadas em uma análise crítica ou no relacionamento das ideias associadas a situações escolares.
Compreensão interpretativa: as concepções sobre o aprender apresentam perspectivas que ultrapassam o contexto escolar e o estudo acadêmico.
Autoatualização: as concepções sobre o aprender remetem a uma transformação pessoal que, através da interação mútua e contínua com o mundo, possibilita que o aprendente se perceba mais capaz, mais atuante, como agente dos acontecimentos.

Informação disponível em:
https://dspace4.ufes.br/bitstreams/0db7c1cf-e126-4e9b-b764-92c50a696716/download#:~:text=da%20aprendizagem:%20uma%20concep%C3%A7%C3%A3o%20quantitativa%20e%20uma,visto%20como%20algo%20de%20exterior%20ao%20aprendente.

RECURSO 008
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Professor Área de atuação Segundo Professor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. É dever dos sistemas de ensino matricular os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, ou seja, a matricula deve ser aceita, pois se trata de um dever dos sistemas de ensino. Isto está previsto na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na LDB e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

acesse CONCURSOS

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de Paulo Lopes, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal